



INT		Instrumento Contratual		11302.0001.18.0000037-3	
Unidade Orçamentária: 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia					
Unidade Gestora: 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora					
Tipo de Despesa: Compras e Serviços					
Tipo Instrumento: Contrato		Número da LID: 11302.0001.18.0000112-4		Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico	
Objeto: Serviços Terceirizados					
Data Celebração: 08/02/2018		Data Publicação no DOE: 01/03/2018		Nº do Instrumento no SIGAP: Número do Contrato/Convênio: CONTRATO 005/2018	
Data Início: 01/03/2018		Data Término: 01/09/2018		Nº SRD: 11302.0001.18.0000190-0 Situação: Ativo	
Nome da Unidade Administrativa (UA): XXXXX					
Responsável pela UA: PAULO ROBERTO PINTO SANTOS					
Email do Responsável pela UA: reitoria@uesb.edu.br				Telefone do Responsável pela UA: 7734248640	
Valor total do Instrumento (R\$) *** 846.988,56				OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS ***** *****	

LOTES						
Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	846.988,56	Sim	14,75%	APS	11.620.00001/2018	846.988,56

DADOS CREDOR			
Código:	2014153171		
Nome:	POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME		
CPF/ CNPJ:	17.689.476/0001-84	Insc. Estadual:	
Responsável no Credor:	POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME	E-mail Responsável:	POSITIVAOPERACIONAL@GMAIL.COM

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2018	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903700.0114000000.1	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	846.988,56

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903700.0114000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	03/04/2018	169.397,71
2	03/05/2018	169.397,71



3	03/06/2018	169.397,71
4	03/07/2018	169.397,71
5	03/08/2018	169.397,72



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 16.825, de 04 de julho de 2016

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

50
Proc. Nº 965799
Rs. 210
Dwz
Procuradoria Jurídica

CONTRATO Nº 005/2018

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada nº 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal nº 94.250, de 22 de abril de 1987, reorganizada pela Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, credenciada através do Decreto Estadual nº 7.334, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual nº 16.825, de 04 de julho de 2016, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querer, Bairro Universitário, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.069.489/0001-08, adiante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 03414057-36, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 141.320.525-91, residente e domiciliado no município de Vitória da Conquista - BA, e a empresa **POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com sede Av. Tancredo Neves nº 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco A, Salas 103/104, bairro Caminho das Árvores, município de Salvador – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.689.476/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Sócia-administradora, Sr.^a **BÁRBARA MOITINHO BARBOSA RIBEIRO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 075601142-71, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 804.837.395-53, residente na Rua Nossa Senhora do Resgate nº 144, Condomínio Villa Fiesta, Aptº 1006, bairro Resgate, município de Salvador - BA, de acordo com o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2017, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Leis Estaduais n.ºs. 9.433/2005 e 12.949/2014, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Estaduais n.ºs. 12.366/2010 e 15.219/2014, com as alterações sofridas posteriormente, pela Instrução SAEB nº 005/2011, alterada pelas n.ºs. 006/2011 e 08/2014, pela Instrução SAEB nº 004/2012, alterada pela nº 007/2013, pela Instrução SAEB nº 014/2014, alterada pela nº 015/2015, pela Instrução Conjunta SAEB/SEFAZ 001/2015, bem como pelas Portarias SAEB 1307/2014 e 982/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de serviço terceirizado de Locação de Mão de Obra (Motoristas), pela **CONTRATADA**, para atender aos *Campi* de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga da **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações constantes da Parte I do Edital, na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e no Anexo Único deste Contrato, que fica fazendo parte integrante deste, independente de transcrição.

Subcláusula Primeira – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento).



[Handwritten signature]

do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual n.º 9.433/05.

Subcláusula Segunda – As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre as contratantes.

Subcláusula Terceira – É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Subcláusula Quarta – Os serviços objeto deste Contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

965799
M
Diniz

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses, tendo como termo inicial o dia 01/03/2018 e termo final o dia 01/09/2018, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 140, observado o estabelecido no *caput* e no parágrafo único do art. 142, todos da Lei Estadual n.º 9.433/05.

Subcláusula Primeira – A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei Estadual n.º 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

Subcláusula Segunda – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Subcláusula Terceira – Não será admitida a prorrogação ou alteração do presente Contrato, que contemple preços com valores superiores aos preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB (Decreto n.º 12.366/10, art.8º, § 2º).

Subcláusula Quarta – A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do Contrato.

Subcláusula Quinta – As obrigações protraídas para além do termo final do Contrato não induzem sua prorrogação, sendo o Contrato considerado extinto nos termos da Lei Estadual n.º 9.433/05, devendo a **CONTRATANTE** prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados, o valor global semestral estimado em **R\$ 846.988,56 (oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, observando-se os valores unitários especificados no Anexo Único deste Contrato.



Subcláusula Única – Nos preços previstos neste Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

Proc. N° 965799
Fs. 112
Duize

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos Dotação Orçamentária a seguir especificados:

- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 33.90.37.00;
- c) Destinação de Recurso: 0.114000000;
- d) Projeto/Atividade: 2000.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em consonância com o § 5º do art. 6º, combinado com a letra “a” do inciso XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, e após devidamente atestada pela Pró-Reitoria de Administração e Recursos Humanos, a execução contratual.

Subcláusula Primeira - O pagamento deverá ser realizado com observância no quantitativo dos postos efetivamente contratados, pelo que fica a **CONTRATADA** ciente de que, poderão ocorrer acréscimos ou supressões da quantidade de postos estimada e, conseqüentemente, alteração do valor a ser pago.

Subcláusula Segunda – As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de Nota Fiscal eletrônica.

Subcláusula Terceira – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Quarta – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Subcláusula Quinta – A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço unitário vigente.

Subcláusula Sexta – As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.



Subcláusula Sétima – A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela **CONTRATADA** de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

Subcláusula Oitava – Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

Subcláusula Nona – A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação e, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei Estadual nº 9.433/05, o processo de pagamento deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, considerando-se como marco final a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo, cuja demonstração poderá ser aferida mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Subcláusula Décima - A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço unitário vigente.

Subcláusula Décima Primeira – Será retido, mensalmente, do valor faturado pela **CONTRATADA**, o percentual concernente as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário, multa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, e depositado em conta vinculada a este Contrato, bloqueada para movimentação, aberta no Banco do Brasil, observadas as disposições da Lei nº 12.949/2014, do Decreto nº 15.219/2014, da Instrução SAEB/SEFAZ nº 001/2015, demais normas vigentes e ainda ao que se segue:

I. O percentual, calculado considerando os preços unitários apresentados na proposta, e a metodologia definida pela Portaria SAEB nº 976, de 09 de junho de 2015, será de 29,80% (vinte e nove vírgula oitenta por cento), e incidirá sobre o valor mensal das faturas;

II. Havendo alterações quantitativas ou qualitativas do contrato, revisões ou reajustes de preços, deverá ser atualizado o percentual de retenção.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO POR CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO.

Os preços serão corrigidos consoante a seguinte fórmula:

$$\text{Novo Preço} = (\alpha \cdot \Delta \text{ Remuneratório} + \beta \cdot \Delta \text{INPC} + 1) \cdot P_o$$

Onde:

- a) **Novo Preço** = Preço a ser praticado a partir da data da majoração;
- b) **α (Coeficiente Alfa)** = Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;
- c) **Δ Remuneratório** = Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, referente a salários e verbas conexas;
- d) **β (Coeficiente Beta)** = Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;
- e) **Δ INPC** = Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE verificada dentro da periodicidade permitida em lei federal, considerada a partir da data da apresentação da proposta;
- f) **P_o** = Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajustamento.
- g) **Coeficientes Alfa e Beta**

Coeficiente alfa = 84% (oitenta e quatro por cento)



Coefficiente beta = 16% (dezesseis por cento)

Subcláusula Primeira – A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado, a ser formulado no prazo máximo de 01 (um) ano, a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

Subcláusula Segunda – O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

Subcláusula Terceira – A revisão de preços pode ser instaurada pela **CONTRATANTE** quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na Seção II – Termo de Referência do Objeto da Licitação do Edital; na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e daquelas decorrentes da Lei, obriga-se a:

- a) apresentar, antes do início da execução do Contrato, correspondência, em papel timbrado e assinada por seu representante legal, contendo:
 - i. a relação dos empregados terceirizados que serão vinculados à prestação dos serviços, devidamente identificados com o nome completo, data de nascimento, inscrição no Registro Geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número e série de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), função a ser exercida, situação funcional, remuneração, benefícios, horário e jornada de trabalho;
 - ii. os dados da sua conta corrente;
 - iii. a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.
- b) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- c) instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de boa conduta e capazes de realizar os serviços contratados;
- d) responder pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**, bem como comunicar a esta, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução deste Contrato;
- e) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- f) apresentar cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional dos empregados que prestarão os serviços, realizando regularmente exames de saúde, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;
- g) dar início à execução dos serviços nos postos respectivos, executando os serviços de acordo com as especificações e normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo;



- 113
Dm 3
Procuradoria Jurídica
- h) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços;
- i) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho e demissões, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência do contrato para se eximir destas obrigações ou transferi-las para a **CONTRATANTE**;
- j) apresentar cópia dos registros na CTPS da admissão dos empregados vinculados à prestação dos serviços;
- k) apresentar, mensalmente, os seguintes documentos, podendo os itens de "j" e "vi" serem substituídos pelo CRC que comprovem a correspondente regularidade:
- i. certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - ii. certidão negativa de débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
 - iii. certidão negativa de débitos junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
 - iv. certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - v. certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
 - vi. certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - vii. comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, de vale-transporte e de vale-alimentação;
 - viii. comprovação do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS);
 - ix. folha de pagamento e comprovante de transferência bancária, caso o valor da transferência bancária seja exatamente igual ao previsto em folha de pagamento, e, na hipótese de divergência de valores, cópia do contracheque devidamente datado, para fins de comprovação de pagamento de salários;
 - x. planilha contendo identificação do empregado e do mês de referência, com descritivo do quantitativo e valor do benefício concedido, devidamente datado e assinado pelos empregados ou comprovante de pagamento de créditos a instituições específicas de concessão de tais benefícios, com identificação do valor creditado e o beneficiário, para fins de comprovação de pagamento de transporte e alimentação;
 - xi. planilhas, elaboradas pelos prestadores dos respectivos planos, contendo identificação do beneficiário, com descritivo do valor e do mês de referência, acompanhadas do demonstrativo de pagamento de créditos a instituições específicas de concessão de tais benefícios, para fins de comprovação de pagamento dos planos de saúde e odontológico;
 - xii. relatório de Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social – GFIP e Guias de Pagamento, para fins de comprovação de recolhimento de INSS e FGTS;
- l) comprovar o fornecimento de vale transporte e alimentação aos seus empregados bem como o pagamento de salários, recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inclusive da folha de pagamento, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;
- m) fornecer o fardamento padrão nas quantidades previstas e todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço;
- n) apresentar cópia autenticada da quitação da rescisão contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;
- o) adimplir os fornecimentos exigidos no instrumento convocatório, visando à perfeita execução deste Contrato;
- p) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- q) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;



- MS. 01/11/2016
Procuradoria Jurídica
- r) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos, instalações e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste Contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;
- s) arcar com danos ou prejuízos de qualquer natureza eventualmente causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir a **CONTRATANTE** em função de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- t) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- v) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto deste Contrato, bem como observar e respeitar a legislação federal, estadual e municipal, relativas aos serviços prestados;
- w) promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- x) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- y) solicitar à Receita Federal do Brasil a exclusão do Simples Nacional no prazo previsto no art. 30, § 1º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese das empresas optantes que incorram na vedação do art. 17, XII da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando cópia do pedido de exclusão com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços;
- z) efetuar o cadastramento e a atualização em ferramenta disponibilizada pela Administração Pública Estadual, dos dados pertinentes aos empregados terceirizados vinculados ao Contrato, e regularizar as inconformidades constatadas, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**;
- aa) providenciar a abertura, no Banco do Brasil, de conta vinculada ao presente Contrato, bloqueada para movimentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura deste Contrato, destinada exclusivamente ao depósito de provisões disciplinadas no Decreto nº 15.219/2014;
- bb) arcar com os custos, se houver, relativos à abertura e manutenção da conta vinculada ao Contrato, bloqueada para movimentação a que se refere a alínea "aa" desta Cláusula;
- cc) assinar, antes do início da execução deste Contrato, a "Autorização para Acesso da **CONTRATANTE** aos Saldos e Extratos da Conta Vinculada ao Contrato" e o "Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato", conforme modelos constantes em orientação técnica específica da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ;
- dd) efetuar o pagamento dos funcionários por meio de conta-salário;
- ee) efetuar a cada 03 (três) meses de vigência deste Contrato, a conferência e conciliação da conta vinculada ao Contrato, bloqueada para movimentação; juntamente com o servidor designado pela **CONTRATANTE**, visando manter o saldo suficiente necessário para o cumprimento de suas obrigações trabalhistas e encargos previdenciários e sociais;
- ff) firmar Termo de Ajuste de percentual de provisionamento, caso seja verificado por ocasião de conferência e conciliação da conta vinculada ao Contrato, que o valor provisionado é insuficiente para o cumprimento das obrigações junto aos seus empregados;
- gg) repor o saldo da conta vinculada a este Contrato, bloqueado para movimentação, no prazo estabelecido no art. 9º do Decreto nº 15.219/2014, imediatamente após a confirmação de existência de determinação judicial de bloqueio e transferência de valores da conta vinculada ao Contrato;
- hh) movimentar a conta vinculada a este Contrato somente após a autorização da **CONTRATANTE**;
- ii) observar as disposições das Instruções das Secretarias da Administração e da Fazenda pertinentes à terceirização, especialmente a que disciplina a prestação dos serviços objeto desta contratação, cujas obrigações aqui se consideram como literalmente transcritas;





- jj) encaminhar, quando da substituição temporária de empregado, carta de apresentação do novo empregado, em papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal, indicando o empregado que está sendo substituído, o prazo respectivo e o substituto, devidamente identificado com o nome completo, data de nascimento, inscrição no registro geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número de série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho específico, função a ser exercida, situação funcional, remuneração, benefícios, horário e jornada de trabalho.
- kk) realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive os seguros de vida contra o risco de acidentes de trabalhos e outras obrigações legais derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;
- ll) executar os serviços de acordo com as especificações e normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados;
- mm) observar e cumprir fielmente a legislação trabalhista e previdenciária;
- nn) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA deverá atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem [Lei nº 13.459/15 e Decreto nº 16.761/15]:

- a) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005;
- b) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da **CONTRATADA**;
- c) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento deste Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto Estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante à **CONTRATANTE**, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

Subcláusula Segunda – Deverá a **CONTRATADA** atender, ainda, às seguintes obrigações específicas:

- a) conforme modelo constante do Anexo III da Instrução SAEB nº 009/2012, pelo qual responsabiliza-se pela integridade do veículo recebido, o qual deve ser devolvido nas mesmas condições em que retirado, ficando assegurado à **CONTRATANTE** o ressarcimento de quaisquer despesas com consertos, reparos e limpeza do veículo, mesmo após o término do contrato e/ou em face de danos ocultos, não detectados quando da devolução;
- b) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade observada durante a execução dos serviços, bem como a necessidade da realização da manutenção preventiva, corretiva e de reparo dos veículos;
- c) responsabilizar-se pelos profissionais que indicar, não podendo sublocar, emprestar ou ceder o veículo a terceiros;
- d) manter seus empregados identificados por meio de crachás, com nome, fotografia recente, função e razão social da contratada, exigindo, também, que se apresentem correta e completamente uniformizados;
- e) fornecer fardamento padronizado conforme descrito no item 3.5 da Instrução SAEB nº 009/2012, com os respectivos quantitativos anuais;
- f) comprovar a formação técnica específica dos seus empregados, por meio da apresentação dos documentos de habilitação e respectivos cursos complementares, quando for o caso, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas pelo órgão de trânsito;

- Proc. nº 009/2012
- g) prover o quantitativo de profissionais necessário a garantir a operação dos postos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- h) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais de todos os profissionais escalados pela **CONTRATADA**, renovando-as anualmente, ou a qualquer tempo, quando solicitado;
- i) apresentar certidão fornecida pelo órgão de trânsito, comprobatória de que o profissional da **CONTRATADA** não se encontra com a carteira suspensa ou cassada;
- j) apresentar atestado de saúde física e mental de todos os seus empregados, renovando-as anualmente, ou a qualquer tempo, quando solicitado;
- k) aplicar, na limpeza e conservação dos veículos, produtos que obedeçam às normas legais, contendo o nome do fabricante, a marca e as demais especificações necessárias à ação fiscalizadora, obedecendo, como parâmetro mínimo, as especificações e quantitativos mensais previstos no item 3.11 da Instrução SAEB nº 009/2012;
- l) controlar a assiduidade e pontualidade dos profissionais que prestarão os serviços, assumindo a responsabilidade de efetuar, imediatamente, a reposição em caso de ausência;
- m) manter rigoroso controle sobre os condutores dos veículos;
- n) atender de imediato às solicitações, devidamente motivadas, quanto a substituições de profissionais considerados inadequados para a prestação dos serviços, em função de conduta irregular ou de inobservância à disciplina;
- o) instruir os seus profissionais no que concerne ao cumprimento das normas de segurança e de medicina do trabalho;
- p) submeter os empregados dos postos de transporte a curso de direção defensiva e primeiros socorros, certificado por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas pelo órgão de trânsito;
- q) instruir os profissionais para que não se afastem de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;
- r) arcar com os ônus decorrentes do uso indevido dos bens da **CONTRATANTE**, ou por danos causados por seus empregados, inclusive os que atingirem terceiros;
- s) instruir os seus profissionais no que concerne ao cumprimento das regras determinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- t) dispor de um sistema de controle de atividade diária de seus profissionais, que permita o gerenciamento de informações, de modo a identificar o condutor do veículo, no dia e hora solicitados pela **CONTRATANTE**;
- u) arcar com os custos decorrentes de conserto de peças e ou acessórios, danificados por culpa ou dolo de seus profissionais designados para a prestação dos serviços;
- v) responder integralmente pelas faltas que porventura seus empregados venham a praticar e ressarcir aos órgãos, entidades e/ou a terceiros pelos danos causados pela condução dos veículos, sem prejuízo de outras responsabilizações;
- w) arcar com os custos decorrentes de indenizações devidas à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes de condutas de seus profissionais na execução dos serviços;
- x) arcar com os custos decorrentes de sinistros e acidentes de trânsito envolvendo seus profissionais na execução dos serviços, inclusive com as despesas com indenizações, lucros cessantes e ressarcimento de quaisquer outros danos provocados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocupantes ou não do veículo;
- y) assumir todas as responsabilidades e adotar as providências necessárias ao pronto atendimento de seus empregados e de vítimas, em caso de acidente, acionando serviços de apoio e órgãos oficiais;
- z) responsabilizar-se pelas infrações de trânsito e danos decorrentes da conduta dos seus empregados e providenciar a reparação imediata;
- aa) informar à **CONTRATANTE** os pagamentos das multas de trânsito e/ou as interposições de recursos que efetuar, bem como suas respectivas decisões;
- bb) arcar com todas as despesas decorrentes de eventual responsabilização judicial em razão de acidentes ocorridos com os veículos sob sua responsabilidade;
- cc) integrar as lides, nos casos em que a **CONTRATANTE** tenha sido acionado em função de responsabilidade atinente à prestação dos serviços.



Proc. nº 465.771-
FD. 119
02/08/2014

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do presente Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela realização dos serviços nos termos estabelecidos neste Contrato;
- c) fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da **CONTRATADA**;
- d) facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- e) acompanhar a execução do Contrato, observando as Instruções emanadas pela Secretaria da Administração do Estado (SAEB), pela Secretaria da Fazenda do Estado (SEFAZ) e demais normas legais vigentes;
- f) exigir, visando a atualização periódica do cadastro, a apresentação pela **CONTRATADA** de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- g) exigir, mensalmente, da **CONTRATADA** o comprovante de pagamento de salários, contribuições previdenciárias e recolhimento de FGTS, para arquivamento e controle;
- h) enviar ofício aos órgãos federais encarregados da fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, especialmente ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS e à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego SRTE, comunicando a celebração e/ou prorrogação deste Contrato administrativo de prestação de serviços;
- i) manter arquivo documental de todos os órgãos praticados desde a abertura da licitação até o término deste Contrato, inclusive os processos de reajustamento e revisão, bem como os dissídios, convenções ou acordos coletivos firmados;
- j) efetuar o pagamento da remuneração mensal devida à **CONTRATADA** somente após o acompanhamento e obtenção dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- k) provisionar, mediante retenção nos créditos pertinentes à execução dos serviços, ou da garantia, o valor concernente ao pagamento de multas de trânsito, independentemente do exercício do direito de defesa pelo condutor do veículo;
- l) proceder à publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

A **CONTRATANTE** reterá da **CONTRATADA** o percentual equivalente às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, a fim de atender às disposições da Lei Estadual 12.949, de 14/02/2014, observando as Instruções emanadas pela Secretaria da Administração do Estado (SAEB), pela Secretaria da Fazenda do Estado (SEFAZ) e demais normas legais vigentes, a ser depositada em conta vinculada aberta especificamente para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço unitário.



Fs. 120
D. U. R.
Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá à **CONTRATANTE**, através da Comissão para Fiscalização e Acompanhamento de Contratos e das Prefeituras dos *Campi* de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga, proceder ao acompanhamento da execução deste Contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução deste Contrato.

Subcláusula Primeira - O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei Estadual 9.433/05.

Subcláusula Segunda - Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão de habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei Estadual 9.433/05.

Subcláusula Terceira - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Subcláusula Quarta - O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

Subcláusula Quinta - A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desconformidade com as especificações constantes do Instrumento Convocatório e das disposições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução deste Contrato, sujeitará à **CONTRATADA** multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Subcláusula Primeira - A multa acima referida não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei 9.433/05.

Subcláusula Segunda - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da **CONTRATADA** faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos

→

[Assinatura]
PROCURADORIA JURÍDICA
VISEU
VISTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, 08 de fevereiro de 2018.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR DA CONTRATANTE


BARBARA MOITINHO BARBOSA RIBEIRO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 01. Luis Eduardo G. Gomes
CPF Nº 014.874.635-70
- 02. Deniz Abnida Silva
CPF Nº 0182425



DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR UNITÁRIO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
TRANSPORTE, Posto de Supervisão, 44 horas semanais	01	R\$ 3.714,66
TRANSPORTE, Posto de Transporte CNH B, 44 horas semanais.	03	R\$ 2.956,88
TRANSPORTE, Posto de Transporte CNH D, 44 horas semanais.	24	R\$ 3.451,66
TRANSPORTE, Posto de Transporte Executivo, 44 horas semanais.	02	R\$ 3.426,06
Despesas de deslocamento/diárias (custos com hospedagem e alimentação) em serviços fora da sede da CONTRATANTE, com pernoite e a uma distância superior a 110 km (cento e dez quilômetros).	2.500	R\$ 93,33

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este gabarito destina-se à datilografia ou digitação do seu texto para publicação no Diário Oficial.
Para assegurar uma perfeita impressão favor seguir as instruções abaixo, uma vez que o seu original será reproduzido com redução.

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL	PROC. Nº 965799
Publicação nº	2124
Data	FLS. 2124
Atendente	Amanda REITORIA-UESB

- 1- Datilografe ou digite rente às margens azuis sem ultrapassá-las, usando máquinas com tipos limpos e fita preta;
- 2- O título deve ser datilografado em letras maiúsculas, em CORPO 14, e entre o título e o texto utilize espaço duplo;
- 3- Utilize tantos gabaritos quantos o seu texto exigir. Evite anotações, erros e rasuras;
- 4- Para efeito de cobrança, observe a numeração em *cm* na margem esquerda;
- 5- A EGBA não se responsabiliza por problemas provenientes do não cumprimento das instruções acima.

RES. CONTRATO Nº 005/2018 – UESB / POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI - EPP.

Objeto: contratação de serviço terceirizado de mão de obra (motoristas), pela CONTRATADA, para atender aos Campi de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga da CONTRATANTE, de acordo com as especificações constantes da Parte I do Edital, na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA e no Anexo Único deste Contrato, conforme o constante no processo nº 965799. Valor global estimado R\$ 846.988,56 (oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 06 (seis) meses, tendo como termo inicial o dia 01/03/2018 e termo final o dia 01/09/2018. Data da assinatura: 08/02/2018.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR

PUBLICADO NO D.O.E.
28.357
01 MAR 2018
COMANDO
COMITÊ DA REITORIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
HÍDRICA E SANEAMENTO FLS. 73
Yauhe
COPEL/GAD/UESB

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Universidade do Estado da Bahia - UNEB

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2017 - UNEB/CAMPUS I - O Pregoeiro da Universidade do Estado da Bahia - UNEB/Campus I, em conformidade com a Lei Estadual 9.433/05 e disposições do Edital da licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de carrinhos ergonômicos para transporte de livros para a Biblioteca da Universidade do Estado da Bahia - UNEB. Empresa adjudicatária: MetalPox Indústria e Comércio de Móveis Ltda. - Valor Global da Licitação: R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais). Critério de julgamento: Menor Preço. Salvador, 03/01/2018 - Enéas Figueira de Oliveira Filho - Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2017 - O Reitor da Universidade do Estado da Bahia - UNEB, em conformidade com o art. 112, XVI, da Lei Estadual nº 9.433/05, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 47/2017, para o objeto adjudicado supramencionado, destinado a UNEB. Salvador, 03/01/2017 - José Bites de Carvalho - Reitor.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2017 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
O PREGOEIRO OFICIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital de Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Contratação de Serviço de Locação de Mão de Obra (Motoristas para a UESB). Empresa(s) adjudicatária(s): Positiva Empreendimentos e Serviços Eirelli venceu o lote único cotando o valor de R\$ 846.988,56 (Oitocentos e quarenta e seis mil e novecentos e oitenta e seis centavos). Valor Total: R\$ 846.988,56 (Oitocentos e quarenta e seis mil e novecentos e oitenta e seis centavos). Vitória da Conquista - BA, 03/01/2018. (Ana Rita Oliveira) Pregoeira Oficial.
HOMOLOGAÇÃO
O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 066/2017, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). Vitória da Conquista - BA, 03/01/2018.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 - SEINFRA/SIT - BB Nº 699781
O Secretário de Infraestrutura em exercício, no uso de suas atribuições, informa aos interessados que a presente licitação, cujo objeto é a Locação de 04 (quatro) veículos com motorista, resultou FRACASSADA, conforme consta nos autos do processo nº 0900180054124. Salvador, 03/01/2018. Ivan Barbosa - Secretário de Infraestrutura em exercício.

RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2017 - SEINFRA
Objeto: Pavimentação em Paralelepípedo. Trecho: Acesso a Riachão do Jacupe à BA.233, extensão de 750 m. A Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Estadual 9.433/05 e disposições do Edital em epígrafe, informa o resultado da análise das Fases de Classificação e Habilitação na forma a seguir:

LICITANTE	Classificação	Habilitação
MF Construções e Empreendimentos Ltda - EPP	1º	Inabilitada
Allântico Engenharia Ltda - EPP	2º	Habilitada
Lander Construtora Ltda ME	3º	Inabilitada
Augusto Construções e Terraplanagem S/A	4º	Habilitada
JNS Engenharia Eirelli - EPP	5º	Inabilitada

Informa, ainda, aos licitantes, e a quem interessar possa, que fica designada para o dia 05/01/2018 às 9h:30min, na sala de licitações da SEINFRA, a sessão de abertura dos envelopes de Habilitação dos 6º e 7º lugares da licitação acima referenciada. O processo encontra-se à disposição dos interessados. Salvador/BA, 03/01/2018. Alexinaldo Negreiros da Silva/Presidente da CPL.

Certificação Digital:
71 3116-2137



RESULTADO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO FINAL DA CN Nº 065/17
1. Concorrência Nacional nº 065/17. 2. Objeto: execução de extensão de rede de abastecimento de água para os povoados de Samambá e Pé do Morro, no município de Brumado, com fornecimento de materiais. 3. Empresas participantes: IQ Construtora Ltda., Metro Engenharia e Consultoria Ltda., Maf Projetos e Obras Ltda., P.J. Construções e Terraplanagem Ltda., C&R Engenharia Ltda., Ambiente Engenharia Ltda., Senic Serviços de Engenharia Indústria e Comércio Ltda. 4. Proposta de preços (Envelopes "01") - Propostas Classificadas: C&R - K - 0,81, IQ - K - 0,82, P.J. - K - 0,94, SENIC - K - 0,95, MAF - K - 0,89, METRO - K - 1,00. Desclassificada: Ambiente - K - 1,10. 5. Habilitação (Abertura dos Envelopes nº "02") - Empresas Habilitadas: C&R, Senic e IQ. Inabilitada: P.J. Desta forma, a Comissão concluiu o julgamento da Concorrência Nacional nº 065/17, declarando vencedora o certame a empresa C&R Engenharia Ltda., com valor global de R\$ 2.801.132,20, prazo de 360 dias, iniciando-se a contagem com a emissão da Ordem de Serviço, estando o presente resultado passível de homologação ou não, pela Diretoria da Embasa, consoante disposição legal. Salvador, 03/01/18. Vitor Augusto do Carmo Sousa - Presidente da Comissão de Licitação.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA 4ª COLOCADA E JULGAMENTO FINAL CN Nº 069/17
1. Concorrência Nacional nº 069/17. 2. Objeto: Execução de obras de redes coletoras, ramais prediais e ligações domiciliares para adensamento de bacias do Sistema de Esgotamento Sanitário de Candeias e São Francisco do Conde, com fornecimento de materiais. 3. Empresas Participantes: Barbosa & Silva Construções Ltda., Esac Empresa de Saneamento Ambiental e Conexões Ltda., Honda Construtora Eirelli, Maf Projetos e Obras Ltda., Masterloop Empreendimentos Eirelli, Metro Engenharia e Consultoria Ltda., Mkr Construções Ltda., Multicom Comércio de Material para Construção e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção Ltda., Tecla Engenharia Ltda. e Tubonevis Construção e Montagem Ltda. 4. Habilitação (Abertura do Envelope nº "02" - 4ª Colocada) - Empresa Habilitada: Mkr. Desta forma, a Comissão concluiu o julgamento da Concorrência Nacional nº 069/17, declarando vencedora o certame a empresa Multicom Comércio de Material para Construção e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção Ltda., com "K" igual a 0,89, correspondendo a um valor global de R\$ 2.899.177,27, prazo de 540 dias, iniciando-se a contagem com a emissão da Ordem de Serviço, estando o presente resultado passível de homologação ou não, pela Diretoria da Embasa, consoante disposição legal. Salvador, 03/01/18. Vitor Augusto do Carmo Sousa - Presidente da Comissão de Licitação.

HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 072/16
Cumpridos os requisitos exigidos pela Diretoria Executiva da Embasa através da RD nº 1045/17, datada de 27/12/17, resolveu homologar o Relatório Final de Julgamento da Concorrência Nacional nº 072/16, que tem por objeto a contratação de empresa para atualização do projeto básico de implantação do SES de Brumado e Vila Presidente Vargas - Bahia; e autorizar a contratação da empresa Beck de Souza Engenharia Ltda., com o "K" de 0,78, no valor de R\$ 848.514,42, no prazo de 368 dias, iniciando-se a contagem com a emissão da Ordem de Serviço. Salvador, 03/01/18. Rogério Costa Cedraz - Presidente da Embasa.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2017
Cumpridos os requisitos exigidos pela Diretoria Executiva da Embasa através da R.D nº 1039/17, datada de 27/12/2017, resolveu homologar o Pregão Eletrônico nº 284/2017, visando a contratação de empresa Asperbras Tubos e Conexões Ltda. para o lote 01, no valor de R\$ 250.842,05, e para o lote 02, no valor de R\$ 31.140,03, e da empresa Tigre Materiais e Soluções para Construção Ltda., para o lote 03, no valor de R\$ 54.449,10, totalizando o valor proposto/liquidado de R\$ 336.201,18, cujo objeto é aquisição de tubo PVC JS 20MM, tubo PVC JS 25MM e tubo F JS 32MM, para atendimento às demandas da Embasa, no sistema de Registro de Preço pelo período de 12 meses, mantidas as demais condições estabelecidas no Edital. Salvador, 03/01/2018. Rogério Costa Cedraz - Presidente da Embasa

SECRETARIA DA SAÚDE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 501/2017 - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
O PREGOEIRO OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital de Licitação público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLENTE "REGISTRO DE PREÇO". Empresa adjudicatária: PLUSPHARMA DISTRIBUIÇÃO CNPJ: 03.899.239/0001-47. Lote: 08. Valor do lote: R\$ 207.774,00 (duzentos e sete centos e setenta e quatro reais). SERVYNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRITIVOS LTDA. CNPJ: 16.656.923/0001-61. Lote 08. Valor do lote: R\$ 268.945,60 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). TECNOLIDA COM LTDA. CNPJ: 01.884.446/0002-70. Lotes: 01, 02, 03, 04, 05 e 07. Valor dos lotes: R\$ 52

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 20.42.001
 MÓDULO: COMPRAS
 SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 04/01/2018

Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA
 Unidade FIPLAN: 11302.0001

Número da RM/RS: 11.10209/2017 Número da LID: 11302.0001;17.0000637-5 Exercício: 2017
 Forma de Contratação: Pregão Eletrônico Situação: Licitação Homologada Data da Situação: 04/01/2018
 Número: 11.620PE066/2017
 Objeto: Serviços Terceirizados

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor SRD	Valor LID
2017	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903700.0114000000.1	904.063,92	846.988,56

Fornecedor: 17.689.476/0001-84 - POSITIVA EMPREENDIMTOS E SERVICOS EIRELI

Número do Lote: 1

Item	Descrição	UM.	Valor	% Reten
01.98.00.00123991-0	TRANSPORTE, Posto de Supervisao, 44 horas semanais	P/M	22.287,96	14,75
01.98.00.00134751-9	TRANSPORTE, para deslocamento em servicos fora da sede da contratante	Un	233.325,00	14,75
01.98.00.00134845-0	TRANSPORTE, Posto de Transporte CNH B, 44 horas semanais	P/M	53.223,84	14,75
01.98.00.00134863-9	TRANSPORTE, Posto de Transporte CNH D, 44 horas semanais	P/M	497.039,04	14,75
01.98.00.00134876-0	TRANSPORTE, Posto de Transporte Executivo, 44 horas semanais	P/M	41.112,72	14,75
Total a Contratar do Fornecedor:			846.988,56	

Total: 904.063,92 846.988,56

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 18.39.001
MÓDULO: REQUISIÇÃO
SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 09/09/2017

Fls. _____
Procurador(a) Jurídica

Relatório de SRD

Unidade Simpas: 11.520 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA
Unidade FIPLAN: 11302.0001

Número da RIMRS: 11.10209/2017 Número da SRD: 11302.0001.17.0000539-1 Exercício: 2017

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico

Objeto: Serviços Tercializados

Responsável pela Unidade: PAULO ROBERTO PINTO SANTOS

E-mail: reitoria@uesb.edu.br

Telefone: 7734249640

Exercício	Detração Orçamentária	Valor
2017	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903700.0114000000.1	904.063,92

Valor Total da SRD:

904.063,92

5

Proc. Nº 965799
FLS. 09
COPEL/GAD/UESB



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Comissão Permanente de Licitação - COPEL
Fone: (77) 3424-9398
E-mail: copeluesb@gmail.com

49
PROC. Nº 462.799
FLS. 36
Youth
COPEL GOVERNO BA
Bahia
TERRA DE TODOS NÓS

Memorando nº 002-2018

Em 08 de janeiro de 2018

À Procuradoria Jurídica - Projur
Drª Maria Creuza Viana

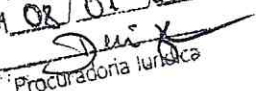
Assunto: Assinatura de Contrato do Pregão Eletrônico 066/2017

Solicitamos de V. Sa. a confecção de contrato referente ao processo licitatório - **Pregão Eletrônico 066/2017**, em favor de **Positiva Empreendimentos e Serviços Eirelli**, vencedora do certame, cujo valor do contrato é de R\$ 846.988,56 (Oitocentos e quarenta e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), cujo objeto é a **Contratação de Serviço Terceirizado de Locação de Mão de Obra (Motoristas para a UESB)**:

DADOS DA EMPRESA:	DADOS DO RESPONSÁVEL:
<p>Razão Social: Positiva Empreendimentos e Serviços Eirelli Nome fantasia: Positiva Empreendimentos e Serviços LTDA CNPJ: 11.689.476/0001-04 Inscrição Estadual: 107.366.593 End.: Avenida Tancredo Neves Centro, Iguatemi Cidade: Salvador -Bahia Tel.: (71) 3042-4665 Valor do contrato: R\$ 846.988,56 (Oitocentos e quarenta e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Prazo de vigência: 06 (seis) meses.</p>	<p>Nome :Barbara Moitinho Barbosa Ribeiro CPF: 804.837.395-53 Identidade: BA 075601142-71 End.: Rua Nossa Senhora do Resgate, 144, Cond. Villa Fiesta ap. 1006 Cidade: Salvador-Bahia Tel.: (71) 3042-4665 Email: comercial@positivaempreendimentos.com.br</p>

Atenciosamente,


Jorge Batista Calado Filho
Presidente da Comissão de Licitação.

RECEBIDO
EM 08/01/18

Procuradoria Jurídica



PROC. Nº 965799
FLS. <u>134</u>
ASPLAN - UESB

Vitória da Conquista, terça-feira, 27 de março de 2018

Ao Setor: Gerencia Administrativa (Vitória da Conquista)

Assunto: Devolução de processo para ajuste de LID

Estamos enviando o presente processo para: ajustar LID para 2018.

Após atendimento ao solicitado, pedimos que o processo seja encaminhado, de imediato, à(o) ASPLAN.

Colocamo-nos a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Kalilla Gil Flores
Setor de Conferência – ASPLAN

Obs.:

- Não destacar esta página, pois ela pertence à composição do processo.
- Todas as folhas deverão ser numeradas.

Relatório de SRD

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

Unidade FIPLAN: 11302.0001

Número da RM/RS: 11.10209/2017

Número da SRD: 11302.0001.18.0000190-0

Exercício: 2018

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico

Objeto: Serviços Terceirizados

Responsável pela Unidade:

E-mail:

Telefone:

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor
2018	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903700.0114000000.1	846.988,56
Valor Total da SRD:		846.988,56

Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

Unidade FIPLAN: 11302.0001

Número da RM/RS: 11.10209/2017 Número da LID: 11302.0001.18.0000112-4

Exercício: 2018

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico

Situação: Licitação Homologada

Data da Situação: 04/01/2018

Número: 11.620PE066/2017

Objeto: Serviços Terceirizados

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor SRD	Valor LID
2018	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903700.0114000000.1	846.988,56	846.988,56

Fornecedor: 17.689.476/0001-84 - POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI

Número do Lote: 1

Item	Descrição	UM	Valor	% Reten
01.98.00.00123991-0	TRANSPORTE, Posto de Supervisao, 44 horas semanais	P/M	22.287,96	14,75
01.98.00.00134751-9	TRANSPORTE, para deslocamento em servicos fora da sede da contratante	Un	233.325,00	14,75
01.98.00.00134845-0	TRANSPORTE, Posto de Transporte CNH B, 44 horas semanais	P/M	53.223,84	14,75
01.98.00.00134863-9	TRANSPORTE, Posto de Transporte CNH D, 44 horas semanais	P/M	497.039,04	14,75
01.98.00.00134876-0	TRANSPORTE, Posto de Transporte Executivo, 44 horas semanais	P/M	41.112,72	14,75

Total a Contratar do Fornecedor: 846.988,56

Valor Total: 846.988,56 846.988,56